

LEI N. 181

*Eleva a verba ao art. 2.º da lei n. 136 de 26 de janeiro deste anno*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara em sessão de 15 do corrente mez, decretou e eu promulgo, na fórmula do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica elevada a cento e dezeseite contos duzentos e sete mil quinhentos e dez réis (117:207\$510), a verba do art. 2.º, da lei n. 136, de 26 de janeiro deste anno, referente a fechos de terrenos particulares da Villa-Buarque.

Parapho unico. — Nos termos que se lavrarem e certidões que se remetterem ao Thesouro Municipal para inscrição da divida, deverão ser claramente discriminados os nomes dos responsaveis e sua residencia, de modo a não surgir embarços para a cobrança judicial.

Art. 2.º — Fica elevada a setenta contos de réis.... (70:000\$000), a verba de vinte contos de réis destinada a melhoramentos no Mercado da rua 25 de Março pela lei n. 131 de 23 de janeiro deste anno.

Art. 3.º — Fica autorizada pela verba de “Serviços e Obras” a despesa de sessenta e quatro contos quatrocentos e

cincoenta e dous mil e tresentos réis (64:452\$300), com o melhoramento do Largo do Paysandú e ruas lateraes.

Art. 4.º — São revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente de Obras a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 22 de julho de 1895.

*Dr. Pedro Vicente de Azevedo.*

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,  
*Antonio Vieira Braga.*